



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1112 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar -
mar Contrato de Cessão de Uso com ELBIO JERÔNIMO C. NASCIMENTO.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73º inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Sessão de uso com ELBIO JERÔNIMO NASCIMENTO, para uma área de terra medindo 197,50 m², na quadra A no lote 09, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes condições:

- AO NORTE: com loteamento da Vila Chananeco, medindo 10,00m
- AO SUL: com rua nº01, medindo 10,00 m
- AO LESTE: com lote 10, medindo 19,75 m
- AO OESTE: com rua Alfredo M. da Silveira, medindo 19,75 m.

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses tendo obrigação e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destinar-se-á a residência de ELBIO JERÔNIMO C. DO NASCIMENTO.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL